

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 248/93

PMSGO - GAB.

22 de novembro de 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE  
AMIGA DO BEM- ESTAR SOCIAL - SABES

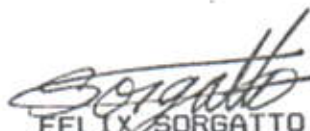
FELIX SORGATTO, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 16 de novembro de 1993, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES, registrado no CGC sob o nº 73.346.868/0001- 11.

ARTIGO 2º Esta Lei terá vigência enquanto existir o SABES, desde que mantenha atividades em São Gabriel do Oeste.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 22 de novembro de 1993

  
FELIX SORGATTO  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

CGC  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA TRANSMITIR ON-LINE

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVEIS C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARAÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, LIGANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

73.346.868/0001-11

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6 9</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BARRA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 9 2</p> <p>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC: Nº BAIXO [ ] Nº OPÇÃO [0001] CONTROLE [ ]</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>01 Nº DE PLANO [120] 02 PERCENTUAL DO CAPITAL NACIONAL [11000] DE ORIGEM ESTRANGEIRA [020008] 8</p> <p>03 FAIXA DE CAPITAL (R\$ mil) (com "X")</p> <p>04 Nº DE C.B. MCM [016] 05 Nº DE C.B. 1000 [024] 06 Nº DE C.B. 1000 [X032] 6</p>																																																																																																													
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARADO)</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>00 9</td> <td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>08 4</td> </tr> <tr> <td>EXPORTAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>01 7</td> <td>ENERGIA ELÉTRICA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>09 2</td> </tr> <tr> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>02 5</td> <td>MINERAIS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>10 6</td> </tr> <tr> <td>IMPORTAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>03 3</td> <td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>11 4</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>04 1</td> <td>ICM</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>12 2</td> </tr> <tr> <td>IPF</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>05 0</td> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>13 0</td> </tr> <tr> <td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>06 8</td> <td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>14 9</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>07 6</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARADO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	IPF	<input type="checkbox"/>	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)	<input type="checkbox"/>	07 6				<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>07 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIAL)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>00 6</td> <td>EMPRESA PÚBLICA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>18 3</td> </tr> <tr> <td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>01 4</td> <td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>11 1</td> </tr> <tr> <td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>02 2</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>12 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>03 0</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>13 8</td> </tr> <tr> <td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>04 9</td> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>14 6</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>05 7</td> <td>FUNDAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>15 4</td> </tr> <tr> <td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>06 5</td> <td>ASSOCIAÇÃO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>16 2</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>07 3</td> <td>AUTARQUIA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>17 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. COOPERATIVA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>08 1</td> <td>ÓRGÃO PÚBLICO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>18 9</td> </tr> <tr> <td>FILIAL SUCESSORAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>09 0</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIAL)	<input type="checkbox"/>	00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	18 3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8	SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0	SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9	FILIAL SUCESSORAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARADO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4																																																																																																										
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2																																																																																																										
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6																																																																																																										
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4																																																																																																										
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	ICM	<input type="checkbox"/>	12 2																																																																																																										
IPF	<input type="checkbox"/>	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0																																																																																																										
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9																																																																																																										
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)	<input type="checkbox"/>	07 6																																																																																																													
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIAL)	<input type="checkbox"/>	00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	18 3																																																																																																										
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1																																																																																																										
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0																																																																																																										
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8																																																																																																										
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6																																																																																																										
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4																																																																																																										
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2																																																																																																										
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0																																																																																																										
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9																																																																																																										
FILIAL SUCESSORAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0																																																																																																													
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>08 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL CÓDIGO: 61111</p>																																																																																																															
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>09 TIPO OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: BEM ESTAR SOCIAL</p> <p>10 NOME DE FANTASIA: SABES</p>																																																																																																															
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 TIPO (PRAÇA, AVENIDA, ETC.): RUA Nº DO LOGRADOURO: RIO GRANDE DO SUL</p> <p>12 NÚMERO: 1420 COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.):</p> <p>13 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO CEP: 79490-006 MS</p> <p>14 MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL D'OESTE CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9809 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:</p>																																																																																																															
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>15 INSCRIÇÃO NO CPF: 519508201 CONTROLE: 491</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>17 CÓDIGO: 7 ANO: 01</p>																																																																																																													
<p>16 NOME: RITA LUCIA GUIMARÃES HONÓRIO GUTIERREZ.</p> <p>18 ASSINATURA RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO IMPOSTO À LEGISLAÇÃO FISCAL</p> <p>19 DATA: 23 de Agosto de 1.993</p> <p>20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: <i>Rita Luciana</i></p>		<p>13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>CARIMBO DO ÓRGÃO/LOGRA DO FUNCIONÁRIO:</p> <p>01.4.01.00-9</p> <p>15-09-93</p> <p>DRFD - Campo Grande - MS</p>																																																																																																													
<p>21 DATA DE RECEPÇÃO: 150993</p>		<p>22 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0103720-5</p>																																																																																																													

SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL

ESTATUTO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, também designada pela sigla "SABES", constituída em 23 de agosto de 1993, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, tem por finalidade:

- a) promoção humana e resgate da cidadania;
- b) assistência ao educando através do programa de creche e pré-escola, conforme Arts. 203 e 204 da CF;
- c) proteção especial às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, moral e social, conforme Art. 227 da CF e Arts. 98 e 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90;
- d) desenvolvimento de ação de atendimento à criança e ao adolescente segundo os regimes estabelecidos na Lei Federal nº 8069, de 13.07.90, conforme o Art. 90, incisos I a IV.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, não fará qualquer discriminação.

Art. 4º A SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art. 4º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º A SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor e Contribuinte.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

25/09/93

25/09/93

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º Compete a Assembléia Geral.

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transgir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o regimento interno.

Art. 13º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

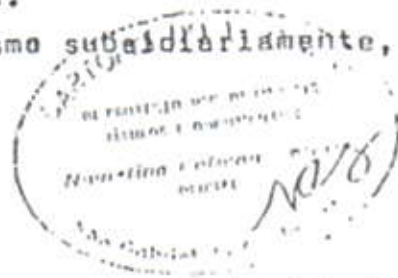
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 20% (vinte) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.



Handwritten initials or signature in the bottom left corner.

Handwritten signature and the year "2014" in the bottom right corner.

Art. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesou - reiros.

Parágrafo único. O mandato será de 2 (dois) anos, sendo veda da mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º Compete a Diretoria:

I - elaborar executar programa anual de atividades;  
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório a nual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mú tua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º Compete ao Presidente:

I - representar a SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, judi - cial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento in - terno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;  
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu térmi - no;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da diretoria, Assembléia Geral, e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impe - dimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu térmi - no;

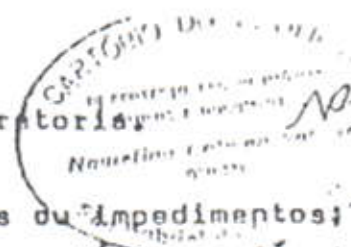
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem necessários;



Handwritten initials 'RSC' in the bottom left corner.

Handwritten signature and the number '25' in the bottom right corner.

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à As sembléia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito aprovado pela diretoria.

Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

I - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

II - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV - opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

#### CAPITULO IV

##### DO PATRIMÔNIO

Art. 28º O patrimônio da SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice da dívida pública.

Art. 29º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinadas a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CARTÃO  
10/8

2519

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Handwritten:* DAB/MS - 2.517

Art. 30º A SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL, será dissolvida por decisão da Assembléa Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléa Geral.

São Gabriel do Oeste-MS., 23 de agosto de 1.993.

*Handwritten signature:* Rita Lucia Guimarães  
~~RITA LUCIA GUIMARAES HONORIO GUTIERREZ~~  
Presidente

*Handwritten signature:* Maria Edcleuma S. Maciel  
~~MARIA EDCLEUMA SOUZA MACIEL~~  
Secretária

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de São Gabriel do Oeste

REGISTRO sob número 035-... no livro núm  
A-1 ..., fls. 74Vº/75, de Registro de Títulos e  
Documentos.

São Gabriel do Oeste, 10 de setembro de 1993

*Handwritten signature:* Rosalene



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e o  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de São Gabriel do Oeste - MS

Certifico e dou fé, em virtude do pedido verbal de  
interesses, que o título a que se refere a presente y  
registrado neste cartório sob n.º 035-... fls. 74/75  
do livro n.º A-1

São Gabriel do Oeste, 10 de setembro de 1993

*Handwritten signature:* Rosalene  
Oficial do Registro

CARTÓRIO DO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO CESTE - MS.



"CERTIDÃO"

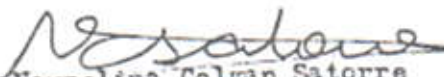
Eu, MAURELINA COLMAN SATORRE, Oficial Efeti-  
va do 1º Ofício de Registro Público e de  
Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de  
São Gabriel do Ceste, Estado de Mato Grosso  
do Sul, República Federativa do Brasil, na  
forma da Lei, etc...

CERTIFICADO

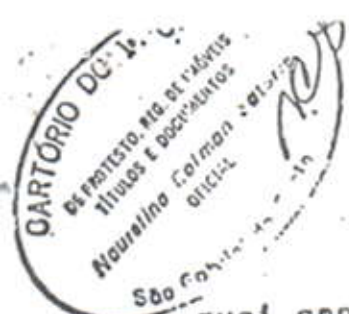
e dou fé, que revendo neste Cartório o livro nº A-1 ---, verifiquei cons-  
tar o registro nº 035--- datado de 10.09.93, - que vai em anexo reprodu-  
zido por cópia reprográfica, em uma folha(s) e autenticada(s) sob o mesmo  
número desta certidão e que fica(=) fazendo parte integrante para todos os  
fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Gabriel do Ceste, 10.09.93

  
Naurelina Colman Satorre  
Oficial do Registro





CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DA ATA Nº 0001/93 DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, verificarei constar no livro nº 01 de Registro das Atas das Reuniões da Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES, às folhas 0001/0004 a Ata de seguinte teor: ATA Nº 0001/93 DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL. Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e noventa e três (1993), às 19:00hs (dezenove) horas, na sala provisória de reuniões para assuntos de assistência social, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.420, na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os abaixo-assinados na qualidade de fundadores, para tratar de assuntos relativos à regulamentação do serviço de assistência social que vem sendo realizado por este grupo desde o ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989) com os programas de: a) coleta e aproveitamento de ingredientes para o preparo da sopa, incluindo neste trabalho a orientação às mães e às crianças e adolescentes, aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta), no que se diz respeito à nutrição e saúde e higiene, atividades recreativas, sócio-educativa e encaminhamento das crianças, adolescentes e mães aos Postos de Saúde, escolas e aos trabalhos profissionais variados; b) atendimento em regime de creche e pré-escolar para 50 (cinquenta) crianças no período de quatro horas diárias, onde os educandos recebem orientação psico-pedagógica, alimentação, uniformes (verão e inverno) e acompanhamentos para atividades extra-classe, essas atividades são desenvolvidas no Bairro Jardim Gramado, à Rua das Anhumas, nº 670, nesta cidade; c) como atividade mais recente, iniciada no dia quinze de agosto do corrente ano, mantém o abrigo denominado AMAM - ABRIGO MIGUEL ANGELO DE MACEDO, no sentido de dar atendimento às crianças e adolescentes que vivem em situação de abandono, sem lar, vítimas de maus tratos, onde será oferecidas as mesmas condições necessárias de alimentação, vestuário, educação, recreação, assistência médica, odontológica, higiênica e orientação psicológica; tendo como objetivo o encaminhamento das crianças e adolescentes à família de origem ou lares substitutos quando necessário for, conforme a lei vigente; servindo como retaguarda do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, resolveram fundar a ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada "SABES - SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL", com sede e foro nesta cidade e regida na forma do estatuto adiante transcrito. Dando início à reunião. Assumiu, por aclamação, a presidência a fundadora Rita Lúcia Guimarães Honorio Gutierrez, que para secretária convidou Maria Edcleuma Souza Maciel, dando por instalada a assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse à leitura do projeto do estatuto. Submetido à discussão o projeto do estatuto; foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil denominada "SABES - SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL", cujo nome fora escolhido por unanimidade após várias sugestões, investidos em suas funções, sem limitação de tempo e com as atribuições respectivas, tudo em conformidade com o estatuto lido, os diretores foram escolhidos por aclamação, ficando assim constituídos: Presidente - Rita Lúcia Guimarães Honorio Gutierrez, Vice-Presidente - Marcilene Prates Pereira, Primeira-Tesoureira - Naurelina Colman Sato, Segunda-Tesoureira - Zenir Trindade de Castro, Primeira-Secretária - Maria Edcleuma Souza Maciel, Segunda-Secretário - Estevão C. Favaretto, obedecendo-se às formalidades legais à dita investidura. De terminou a seguir se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes associados: Cleci Terezinha Senger, Deise Cristina da Silva Asami, Francisco Ribeiro Marcondes, Jorge Flauzino Barbosa e Maria de Fátima Silva Albuquerque. Suplentes: Alice Favaretto, Benedito Luiz Costa Albuquerque, Manoel Eduardo Correa Maciel, Fauze Ferreira Gutierrez e José Joel de Brito. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à transcrição dos estatutos como segue: ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL - SABES. Capítulo I - Da Denominação, sede

(Continuação da F.01) .....

e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22. Compete ao Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito aprovado pela Diretoria. Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria. II - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria; IV - opinar sobre aquisição e alienação de bens. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 27. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Capítulo IV. Do Patrimônio. Art. 28. O Patrimônio da Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública. Art. 29. No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo V. Das Disposições Gerais. Art. 30. A Sociedade Amiga do Bem Estar Social, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 31. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada por todos os associados presentes. São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, (as.) Maria Edcleuma - Souza Maciel, secretária geral, a fiz escrever. Diretoria Executiva: Presidente - (a) Rita Lucia Guimarães Honorio Gutierrez; Vice-Presidente - (a) Aparício Prates Pereira; 1ª Secretária - (a) Maria Edcleuma Souza Maciel; 2ª Secretário (a) Estevão C. Favaretto; 1ª Tesoureira - (a) Naurelina Colman Satorre. 2ª Tesoureira - (a) Ezenir Trindade de Castro. Conselho Fiscal: (Ass.) Cleci Terezinha Senger; Deise Cristina-Silva Asami; Francisco Ribeiro Marcondes; Jorge Flauzino Barbosa; Maria de Fatima Silva Albuquerque. Suplentes: Alice Favaretto; Benedito Luiz Costa Albuquerque; Manoel Eduardo Correa Maciel; Fauze Ferreira-Gutierrez; José Joel de Brito. FUNDADORES: (AS.) Fauze Ferreira Gutierrez; Rita Lucia G. H. Gutierrez; Aparício Prates Pereira, Maria Edcleuma Souza Maciel, Estevão Camilo Favaretto, Alice Favaretto, José Joel de Brito, Valmor Adames Fonseca, Geisa Espindola Fonseca, Mitiru Asami, Deise Cristina de S. Asami, Jorge Flauzino Barbosa, Jurene M. de Freitas, Maria Zilda...

firmado entre as partes.  
 Campo Grande(MS), 18 de Agosto de 1993.  
 (s.) RAQUELA HELENA DE SOUZA CAMPOS MARTINS  
 (GR 19.819)

**EDITAL**

DARCI GALBIATI ME. torna público que requereu da SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, em data de 22/07/93 a Licença de operação para atividade de BENEFICIAMENTO DE COURO E PELES, localizada a Rod. Naviraí/vinhonha-MS, Km 82, Município de Naviraí-MS.

**EDITAL**

CANINHA CAMPONESA CENTRO-OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, torna público que REQUEREU à SEMA/MS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em 01/08/93, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Industrialização de bebidas alcoólicas, localizada à Rodovia BR 462 - Km 117, no município de Ponta Porá/MS. (OR 19.894)

**EDITAL**

A empresa PEDREIRA CRUZEIRO DO SUL LTDA torna público que requereu junto à SEMA-MS, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a Licença de Instalação para atividade de Mineração, localizada no município de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul.

JOSÉ MIGUEL SANCHES VICIATO

(OR 19.877)

FARMACIA BODOQUEANA S.A. - CMC/MS Nº 60.884.335/0001-41. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30.09.1992. Às 10 horas, na sede social, na Estação Quatcurda-MOB, em Miranda-MS. Presenças: Os membros do Conselho de Administração, Sérgio Simões Ometto - Presidente, José Iralcio de Moraes Filho, Fernando Luis Alterio, Pedro Ometto Neto e Martha Maria Simões Ometto - Conselheiros. Mesa: Presidente - Sérgio Simões Ometto Secretário - Fabricio Crisci - CAG/SP nº 19.508. Orden do Dia: a) - eleição dos membros da Diretoria: b) - outros assuntos de interesse social. Deliberações: 01. Item "a" de ordem do dia: por votação unânime, foram eleitos, para o cargo de Presidente, acumulando o cargo de Presidente do Conselho de Administração, SÉRGIO SIMÕES OMETTO, brasileiro, casado, divorciado de empresa, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Joaquim Floriano, 72, 199 andar, 90/SP nº 9.436.514 e CPF/MS nº 043.330.158-96; para Diretor Vice-Presidente, MARCOS OMETTO OOMCALVES, brasileiro, casado, viúvo, domiciliado em Serra Bonita-SP, na faz. Pau d'Alho, 90/SP nº 9.430.647 e CPF/MS nº 035.926.408-18; e para Diretor/Superintendente, JOÃO CARLOS MARBOM, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado na Fazenda Bodoqueana, Estação Quatcurda-MOB, em Miranda-MS, 90/SP nº 4.218.292 e CPF/MS nº 672.770.208-00. Os Diretores deverão inventariar-se nos respectivos cargos, por termo de posse a ser firmado em livro próprio. 02. Item "b" de ordem do dia: transferência do endereço a filial da Sociedade localizada na cidade de São Paulo-SP, de Av. Brasil, 1891, sala 18, Jd. América, CEP 01431, cdd, atividade 60.19, CMC/MS nº 60.884.335/0002-22, para a R. Joaquim Floriano, 72, 199 andar, sala 23, Jd. Paulista, CEP 04534-000, também em São Paulo-SP. Encerramento: Encerrados os trabalhos, aprovou-se a ata. Miranda-MS, 30.9.1992. (s) SÉRGIO SIMÕES OMETTO - Presidente da Mesa e do Conselho; JOSÉ IRALCIO DE MORAES FILHO, FERNANDO LUIZ ALTERIO, PEDRO OMETTO NETO e MARTHA MARIA SIMÕES OMETTO - Conselheiros e FABRICIO CRISCI - Secretário da Mesa - CAG/SP nº 19.508. CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Arquivada sob nº 34.008.094, de 22.06.1993. (s) Joaquim Rodrigues de Paula - Secretário Geral. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Registrada sob nº 02 105.699/93-3, de 08.07.1993. (s) Jenny Rebelo Lopes - Secretária Geral. NR 190541

**REPUTA DO ESTATUTO DO CLUBE ESTE ORNITIVO C.S.B.R.**

Art. 1º - O Clube Este Ornitivo-C.O.O., foi fundado em dia 05 de Julho de 93, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo tem sede social e sua distinção de nacionalidade, e - esse, tempor finalidade proporcionar a difusão de civismo e cultura física dos esportos em caráter amador. Art. 174 - A Assembleia - geral será composta de todos os sócios quites com a tesouraria - maior de 18 anos e se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a finalidade eleger e supor a Diretoria da Associação, eleger também relator - do Conselho Fiscal, que cumprirá mandato de diretoria e amonesta - to, na segunda quinzena de Janeiro, para aprovar o balanço fin - eiro e relatar das atividades. A diretoria é composta de: - Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esporte. Art. 175 - O clube possui um Conselho Fiscal, cujo Relator é eleito -

pela Assembleia Geral e os demais membros nomeados pela Diretoria. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal é composto de: - 01 Relator, 01 - Secretário e 01 Fagete. Art. 20 - Compete ao Presidente, representar o clube em todos os seus atos, quer ativos ou passivos, em juízo - e fora dele, presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria. Art. 21 - O Conselho Fiscal do clube, compete além das suas atribuições, fiscalizar e patrocinar, bem como a parte financeira, podendo - através da Diretoria, expedir um regulamento interno com as normas - para as suas atividades, visando o bem estar da Associação. Art. 22 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldade financeira insuperável por deliberação da Assembleia Ge - ral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e com - o voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios presentes. Art. 23 - O patrimônio do clube é constituído de: - base social, in - volú, títulos de dívida pública, moeda corrente e outros. Art. 24 - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo os membros se - rem reeleitos uma única vez de acordo com a legislação em vigor.

Extrato de Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - De Designação, Constituição, Finalidade, Propriedade e condições de funcionamento.

ARTIGO 1º - O Sindicato dos Servidores Públicos de Saúde de Mato Grosso do Sul, também denominado pelo sigla de SIMO SAOGRAND, constitui-se dos servidores ativos e inativos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e de toda categoria profissional dos servidores de Saúde dos municípios deste Estado que já não estejam com a esta data a outra base territorial de outro sindicato fundado em 05/04/93, com base a foro na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, de agosto de 1993.  
 MARIA DO SOCORRO DE MELLO  
 Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIMO SAOGRAND. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Antônio João e Fátima no Município de Ponta Porá-MS, à Av. Eurípedes Ferraz, 4789, com prazo de duração indeterminado. O Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, com convocação de Assembleia Geral extraordinária com este objetivo. Data de Fundação: 24 de Julho de 1992. Sua Diretoria é composta de: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um Secretário, Um Tesoureiro e Um Diretor de Patrimônio. NUNÍ BELSON PEDRO GALVÃO - Presidente.

**EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGA DO BEM ESTAR SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

A Sociedade Amiga do Bem Estar Social, cuja sigla é "SABES", é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída em 23 de agosto de 1992, com sede e foro em São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. A entidade tem por finalidade: promoção humana e resgate da cidadania, assistência ao educando através do programa de creche e pré-escola, conforme os artigos 203 e 204 da CF, proteção especial às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e moral, conforme o artigo 127 da CF e artigos 98 e 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90; desenvolvimento de ação de atendimento à criança e ao adolescente segundo o regime estabelecido no artigo 90, Inciso I e IV da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90. A entidade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a entidade ativa e passivamente em Juízo e fora dele. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada e que conte, pelo menos, com a presença de 2/3 dos sócios, exigindo-se para ser aprovada a reforma, o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes. Os sócios, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A entidade será extinta por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. No caso de extinção de Instituição o seu patrimônio reverterá a favor de uma Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. São membros da atual diretoria: Presidente - Rita Lúcia Guimarães Honório Gutierrez, Vice-Presidente - Aparício Frates Pereira, 1º Secretária - Maria Edicleuma Souza Mariel, 2º Secretária - Estênio Favaretto, 1º Tesoureira - Naurelina Colman Salvo, 2º Tesoureira - Esmerlinda Trindade de Castro.

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de agosto de 1993.

(s.) RITA LÚCIA GUIMARÃES HONÓRIO GUTIERRES

Presidente

(OR 19.882)

